



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342
Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Marcio Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- 02- **Processo Administrativo:** Nº 013/2020
- 03- **Licitação:** Nº 006/2020
- 04- **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- 05- **Data da Homologação:** 01/12/2020
- 06- **Data da Adjudicação:** 01/12/2020
- 07- **Objeto de Licitação:** Contratação junto a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de vereadores e servidores no curso "Atividades de controle e fiscalização de contratos no encerramento de mandato", a ser realizado no período de 02,03 e 04 de dezembro de 2020, na cidade de Curitiba/PR.

Empresa Contratada Vencedora:

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO E/OU TREINAMENTO	03	R\$. 890,00	2.670,00
			Total	R\$. 2.670,00

Valor Total: R\$. 2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

Mauá da Serra, 01 de dezembro de 2020.

MARCIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº14/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **PAULO CEZAR SONNI** e aos funcionários **ANDRE LUIZ DE SENE** e **IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR**, lotados nesta Casa de Leis, 04(quatro) diárias no valor total de R\$1.500,00(hum mil e quinhentos reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 01 a 04 de Dezembro de 2020, para participar do curso "Atividades de controle e fiscalização de contratos no encerramento de mandato" a realizar pela empresa UNICURSOS - Capacitação e Treinamentos Ltda.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de Novembro de 2020.

MARCIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 203/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Vigia	
Geraldo José de Lima	09/05/2017 a 09/05/2018	16/12/2020 a 14/01/2021
Paulo Lourenço Saviani Junior	01/09/2018 a 01/09/2019	01/01/2021 a 30/01/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020.


HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA N° 202/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora: **ANGELICA LOPES MIGUEL BACON**, CPF N° 072.951.149-98 e RG. N° 10.650.884-4, lotada no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, estipulada na **Portaria 195/2020**. Que concedia 30 dias do dia 01/12/2020 a 30/12/2020 para os dias 14/12/2020 a 12/01/2021.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 201/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 10 dias ao servidor abaixo

relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Obras Geral	
Hugo José Rodrigues	08/05/2020 a 08/05/2021	21/12/2020 a 30/12/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020.

[Handwritten Signature]
HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 200/2020

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias aos servidores

abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Vigia	
Bruno dos Santos Almeida	23/07/2018 a 23/07/2019	03/12/2020 a 01/01/2021
	Saúde Geral	
Daiane dos Passos Paulo	12/03/2018 a 12/03/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
	Educação Geral	
Alessandra Cristiane Santiago	02/08/2019 a 02/08/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2020.


HERMES WICHTOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 143/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras, localizada neste Município de Mauá da Serra – PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão de Passagem e Acesso pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, alíneas “e” e “h” do art. 5º, e, art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365, 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no ofício SANEPAR nº CA Nº 1497/2020 - GCPINF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e instituição de servidão de passagem, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área abaixo descrita, bem como as benfeitorias, que possam sobre elas existir:

I - Servidão de passagem para a instalação de adutora de água tratada, na área de terras com 1.830,72 m², necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Mauá da Serra, dentro e uma área maior, lote de terras sob nº 246 – REM-REM, com área total de 1.378.032,00 m², situado na Gleba “1”, da Colônia “G”, no Município de Mauá da Serra – PR, matrícula 17.766, do CRI de Marilândia do Sul, de propriedade de Ademar Takeyuki Uemura e Outros ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: “Ponto de Partida estabelecido na estação “A”, de coordenadas E:478868.826 e N:7356321.205, cravado na divisa do Lote nº 246-REM-REM, com o Lote nº 246-REM-01, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 99º55’38” e 12,72 metros até estação “B”, de coordenadas E:478881.359 e N:7356319.011; 102º36’29” e 42,47 metros até estação “C”, de coordenadas E:478922.810 e N:7356309.740; 94º10’55” e 124,50 metros até estação “D”, de coordenadas E:479046.978 e N:7356300.661; 87º45’04” e 20,00 metros até estação “E”, de coordenadas E:479066.963 e N:7356301.446; 92º54’00” e 105,43 metros até estação “F”, de coordenadas E:479172.371 e N:7356296.106, cravado na da divisa do Lote nº 246-REM-REM, com o Lote Nº 41, 41-B, 41-C, A e B-1, ponto final dessa descrição. (Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51°W). Definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, e uma área de 1.830,71 metros quadrados.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

(Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Sergio Guimarães Merçon Vieira, CREA-PR nº 42.260-D).

Art. 2º. As áreas a que se referem o artigo anterior serão ocupada para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Mauá da Serra/PR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e Servidão de Passagem e Acesso.

Art. 4º. Fica reconhecida a Desapropriação e a instituição de Servidão de Passagem e Servidão de Passagem para Acesso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente das Desapropriações e Servidões de Passagem e Acesso das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de dezembro de 2020.

Hermes Wicthoff
PREFEITO